

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 23ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 de junho de 2024, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 23ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão, da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 21 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) **CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.342.023/0001-33, na qualidade de Devedora; e (iv) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Medidas a serem tomadas ante o descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de securitização, realizada em 20 de março de 2024 (“5ª AEI”), para que a Devedora formalizasse o Contrato de Prestação de Serviços com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, cujo prazo se encerrou em **30 de abril de 2024**;

(ii) Medidas a serem tomadas ante o descumprimento do prazo concedido na 5ª AEI, para que a Devedora providenciasse o registro do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 13 de junho de 2023 ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2"), referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 ("Imóvel B"), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cujo prazo se encerrou em **30 de abril de 2024**;

(iii) Medidas a serem tomadas ante o descumprimento do prazo concedido na 5ª AEI, para que a Devedora enviasse o relatório de retorno bancário emitido pela instituição financeira em que são mantidas as Contas de Livre Movimentação, a planilha com a memória de cálculo das locações e o relatório de conciliação, para fins de acompanhamento, pela Securitizadora, do recebimento dos Créditos Imobiliários, referente ao mês de novembro de 2023, nos termos da cláusula 8.3, item (ii) do Termo de Securitização, cujo prazo se encerrou em **30 de abril de 2024**;

(iv) Autorizar que a Emissora, assine na qualidade de Interviente Credora, a Escritura Pública de Compra e Venda de Bens Imóveis, a ser formalizada entre a Devedora na qualidade de Vendedora, a **Vinci Oportunidade Residencial Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, na qualidade de Compradora, e a **SPE Rio 2 LTDA.**, na qualidade de Interviente Anuente, cujo objeto do documento é a venda das unidades listadas no Anexo II da presente ata, de propriedade da Devedora;

(v) Aprovar ou não, a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI ("Resgate Antecipado Total da Oferta"), a despeito do previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização, com recursos próprios a serem aportados pela Devedora, que deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis contados da presente assembleia, sendo certo que o Resgate Antecipado Total da Oferta, será realizado pela Emissora através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(vi) Caso aprovado o item (v) acima, aprovar que a Emissora a proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRI, desde que a Devedora realize o Resgate Total da Oferta, nos termos o item (v) da Ordem do Dia, acima; e

(vii) Manifestar sua expressa ciência e anuência, quanto a venda da unidade nº 1101, bloco 01, de propriedade de Luiz Z\*\*\*, cujo contrato se constitui como lastro dos CRI, ainda que tal alienação tenha ocorrido sem anuência prévia da Securitizadora, nos termos da cláusula 2.4.1, item (ii) do Contrato de Cessão.

## **6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem



ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, pela concessão de prazo adicional até o dia **30 de junho de 2024**, para que a Devedora formalize o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com o Agente de Espelhamento, na qualidade de interveniente anuente, nos termos da cláusula 5.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, caso ocorra o Resgate Antecipado Total da Oferta, nos termos do item (v) da Ordem do Dia acima, este item perderá sua eficácia diante da evidente perda de objeto;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, pela concessão de prazo suplementar até **30 de junho de 2024**, para que a Devedora providencie o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel 2, referente as matrículas remanescentes de nº 101.178 e 125.749 (“Imóvel B”), junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo certo que, caso ocorra o Resgate Antecipado Total da Oferta, nos termos do item (v) da Ordem do Dia acima, este item perderá sua eficácia diante da evidente perda de objeto;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, pela concessão de prazo suplementar até **30 de junho de 2024**, para que a Devedora envie o relatório de retorno bancário emitido pela instituição financeira em que são mantidas as Contas de Livre Movimentação, a planilha com a memória de cálculo das locações e o relatório de conciliação, para fins de acompanhamento, pela Securitizadora, do recebimento dos Créditos Imobiliários, referente ao mês de novembro de 2023, nos termos da cláusula 8.3, item (ii) do Termo de Securitização, sendo certo que, caso ocorra o Resgate Antecipado Total da Oferta, nos termos do item (v) da Ordem do Dia acima, este item perderá sua eficácia diante da evidente perda de objeto;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora assine na qualidade de Interveniente Credora, a Escritura Pública de Compra e Venda de Bens Imóveis, a ser formalizada entre a Devedora na qualidade de Vendedora, a **Vinci Oportunidade Residencial Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada**, na qualidade de Compradora, e a **SPE Rio 2 LTDA.**, na qualidade de Interveniente Anuente, cujo objeto do documento é a venda das unidades listadas no Anexo II da presente ata, de propriedade da Devedora;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a realização do Resgate Antecipado Total da Oferta, a despeito do previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização, com recursos próprios a serem aportados pela Devedora, que deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis contados da presente assembleia, sendo certo que o Resgate Antecipado Total da Oferta, será realizado

pela Emissora através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(vi) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, que a Emissora a proceda com a liberação de toda e qualquer garantia constituída no âmbito dos CRI, desde que a Devedora realize o Resgate Total da Oferta, nos termos o item (v) da Ordem do Dia, acima; e

(vii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, manifestaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, sua expressa ciência e anuência, quanto a venda da unidade nº 1101, bloco 01, de propriedade de Luiz Z\*\*\*, cujo contrato se constitui como lastro dos CRI, ainda que tal alienação tenha ocorrido sem anuência prévia da Securitizadora, nos termos da cláusula 2.4.1, item (ii) do Contrato de Cessão.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de junho de 2024.)

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**CARVALHO HOSKEN S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

*Devedora*

Por: Carlos Felipe Andrade de Carvalho

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 094.500.877-50

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: procurador

CPF/MF: 149.954.967-93





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de junho de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 23ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de junho de 2024.)*

**UNIDADES A SEREM ALIENADAS**

<b>Bloco</b>	<b>Unidade Autônoma</b>	<b>Matrícula</b>
Bloco 1	Apartamento 301	492.830
Bloco 1	Apartamento 509	492.860
Bloco 1	Apartamento 807	492.891
Bloco 1	Apartamento 1005	492.911
Bloco 1	Apartamento 1104	492.921
Bloco 2	Apartamento 705	492.995
Bloco 2	Apartamento 806	493.004
Bloco 2	Apartamento 1008	493.022
Bloco 2	Cobertura 2	493.040
Bloco 3	Apartamento 402	493.068
Bloco 3	Apartamento 907	493.113
Bloco 4	Apartamento 202	493.155
Bloco 4	Apartamento 606	493.203
Bloco 4	Apartamento 1109	493.261

